



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito**

Lei nº 358/2005

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO
URBANO DE PARANHOS, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS "**

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único – Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

Isaias Travessin

CIC- 396.737.151-49

Lote nº 06 quadra 19

Medindo área de 25.00 x 50.00= 1.250.00 m2

Rua: João Ponce de Arruda nº 2483, lado impar à 25.00m da Rua: Pref. Francisco Serejo Neto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de março de 2005.

DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal

